



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 1033D

Página 1 de 3

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.606  
De 03 de agosto de 2022**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.**

**Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA 1389

02	Poder Executivo		
10	Departamento de Saúde		
10.301.0031.2.162	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	450.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>450.000,00</b>

**Art.2º** - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação vinculado ao **Ministério da Saúde** de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado a seguir:

**I - Excesso de Arrecadação**

Emenda Parlamentar nº 81000312-Deputado Eleuses Paiva **R\$ 450.000,00**

**TOTAL R\$ 450.000,00**

**Art.3º** - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 03 de agosto de 2022.

**Edson Antonio Ermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,**  
**na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

**Decretos****DECRETO Nº 6.051**

**Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 5.901, de 13 de setembro de 2021 que nomeou o Conselho Municipal de Assistência Social.**

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.080, de 26 de fevereiro de 1997 e suas alterações, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando o disposto no Ofício nº 209, de 26 de julho de 2022 do Departamento de Ação Social.

**DECRETA:**

**Art.1º** - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.901, de 13 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.1º** - O Conselho Municipal de Assistência Social fica constituído dos seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**

Titular Anderson Fernandes de Oliveira (NR)

Suplente Ana Claudia Zarpelão Precioso

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Titular Gildete Lopes Vieira Martins

Suplente Luzia Aparecida da Fonseca Montanari

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

Titula Hudyson Vinicius Rodrigues

Suplente Priscila Bassi Martinez

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS "DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO"**

Titular Lazaro Lopes Filho

Suplente Vania Cristina Vendite

**REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Titular Carmen Silvia de Medeiros

Suplente Janaína Roberto G. V. Branco (NR)

**REPRESENTANTES DE ESCOLAS ESPECIALIZADAS**

Titular Taisi Nanciara Carvalho Junior Pretto (NR)

Suplente Mariana Tamarindo de Oliveira (NR)

**REPRESENTANTES DE MIGRANTE E IDOSO**

Titular Doraci de Oliveira (NR)

Suplente Mario Cesar Nogueira

**REPRESENTANTES DO ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**

Titular Antonia Aparecida de Souza André

Suplente Alessandra de Cássia Campo Fonseca

**REPRESENTANTES DO SINDICATO E ENTIDADES PATRONAIS E DE TRABALHADORES**

Titular César Perpétuo Rodrigues (NR)

Suplente Benedito da Silva

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO E CLUBES DE SERVIÇO**

Titular Thereza Cândida Magalhães Andrade

Suplente Olanira Bigaran Fava"

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua



publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 03 de agosto de 2022.

**Edson Antonio Ermenegildo**

**Prefeito Municipal**

**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura**

**Municipal,**

**na data supra**

**Márcio Gomes Okuda**

**Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022 - PROCESSO Nº  
122/2022D.A.-D.C.L.**

**OBJETO:** Aquisição de pneus para a Seção de Transporte de Alunos - Departamento de Educação.

Considerando o critério de julgamento fixado no Edital, qual seja, **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, adjudico as empresas vencedoras: **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI** (20183508000180) com os lotes: 2, 4, 6, 8 e 10 no valor total de R\$33.725,75 (trinta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA** (39859999000164) com os lotes: 11 e 12 no valor total de R\$2.419,96 (dois mil e quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). **ZEUS COMERCIAL EIRELI** (34840358000144) com os lotes: 1, 3, 5, 7 e 9 no valor total de R\$89.331,00 (oitenta e nove mil e trezentos e trinta e um reais).

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Mirassol, 03 de agosto de 2022.

**Marcus Vinícius Viola Vettoretti**

**Pregoeiro**